

# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 090/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, estabelecida à rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.585.964/0001-40, através do Sr. VINICIUS KABATA, usando da competência delegada ao Secretário Municipal de Governo e Administração, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberta, nesta unidade uma licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para a realização de Oficinas para os Serviços Socioassistenciais da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, em atendimento aos Programas do Governo Estadual e Federal, no município de Juquiá, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como ANEXO I.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal 385/2009 de 26 de fevereiro de 2009, o Decreto Municipal 553/2010 de 11 de agosto de 2010, Decreto Municipal 608/2011 de 15 de fevereiro de 2011, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 139, de 10 de novembro de 2011 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Juquiá – Seção de Licitações, sito à rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, iniciando-se no dia **11/11/2021** a partir das **10:00 horas**, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários de todos os participantes.

### 1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto à Contratação de Empresa Especializada para a realização de Oficinas para os Serviços Socioassistenciais da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, em atendimento aos Programas do Governo Estadual e Federal, no município de Juquiá, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, que integra o presente Edital como ANEXO I.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital.
- 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:
- 2.2.1. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Juquiá ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.2.2. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo;
- 2.2.3. Estrangeiras que não funcionem no País.

### 3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 3.2 deste edital, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade, ou outro documento equivalente, com fotografia.
- 3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de <u>representante legal</u>, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de <u>procurador</u>, instrumento público de procuração <u>ou</u> instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.



- 3.3 Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 3.5 O licitante que não contar com <u>representante</u> presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.6 A título de sugestão, o Edital traz em seu Anexo IV, modelo de credenciamento.

# 4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, deverá ser apresentada nos termos do modelo estabelecido no ANEXO V do Edital e devendo ser <u>apresentada fora</u> dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 4.2 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
- 4.2.1 A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverá ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VII deste Edital; devendo a referida declaração, estar acompanhada de documento que comprove o seu enquadramento; ambos os documentos, apresentados fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- 4.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 PROCESSO Nº 090/2021 RAZÃO SOCIAL, CNPJ, FONE E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2021 PROCESSO N° 090/2021 RAZÃO SOCIAL, CNPJ, FONE E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE

- 4.4 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente.
- 4.5 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada por publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

### 5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1 A proposta de preço deverá ser elaborada conforme o modelo da Planilha de Orçamento Anexo II deste Edital, e deverá conter os seguintes elementos:
- a) A denominação/razão social; CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone e-mail, data e assinatura do responsável legal da empresa;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações da Planilha de Orçamento ANEXO II deste Edital.
- d) Preço unitário e valor total do Item, <u>observando-se unidade de referência descrita na planilha do Edital</u> em moeda nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula e valor total de cada item, apurado à data de sua



apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: seguros, transportes, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento das mercadorias objeto do presente procedimento.

- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 5.2. Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.
- 5.3. O prazo para inicio da execução dos serviços será de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, contado da assinatura do Termo de Contrato
- 5.5. O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais e permanecerá fixo e irreajustável.
- 5.6. Toda documentação apresentada deverá estar LEGÍVEL, para dirimir dúvidas, a Equipe de Apoio, ou Pregoeiro poderá exigir a apresentação dos documentos originais ou autenticados. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento dos serviços objeto desta licitação será interpretada como não existente, ou já incluída nos preços não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 5.7. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte da proponente.

### 6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE № 02 "HABILITAÇÃO"

6.1 – Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

# 6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1. não precisarão constar no Envelope nº 02 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- c) Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual e/ou Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, de forma a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante o referido Órgão. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

### 6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### 6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do ANEXO VI;



- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo. (Modelo ANEXO VI).
- c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. (Modelo Anexo VI)
- d) Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão o contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato; bem como a indicação das informações bancárias da conta corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente / pessoa jurídica. (Modelo Anexo VI).
- e) Indicação das informações bancárias da conta corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente / pessoa jurídica (Anexo VI).

### 6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 6.2.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 6.2.2 Os documentos deverão se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

### 7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1. Até a data, horário e local indicado no preâmbulo, será recebida a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação". Na sequência, terão início os trabalhos de credenciamento dos representantes das licitantes interessadas em participar do certame.
- 7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento.
- 7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Cujo objeto seja divergente do cotado na Planilha de Orçamento.
- d) Cuja proposta não atenda à especificação do Edital,
- e) Não atenderem às disposições do Edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- f) Forem manifestamente inexequíveis;
- 7.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirão ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.
- 7.3 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.3.1 Para efeito de seleção será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.
- 7.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço por Item e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.5 Os lances deverão ser formulados em valores unitários por item, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1,0% (hum porcento)
- 7.5.1. Os licitantes poderão fazer consultas à empresa, no tempo máximo de 03 (três) minutos, a partir da autorização do Pregoeiro.
- 7.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



- 7.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, quando devidamente credenciadas como tal, a preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 7.7.1 O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 7.7.1.1 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver proposta empatada, nas condições do subitem 7.7.1.
- 7.8 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.7.1.
- 7.9 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.7, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 7.10 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições do subitem 7.7, com vistas à redução do preço.
- 7.11 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.11.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Licitante, juntada anteriormente aos autos do Processo.
- 7.12 Contudo se aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação e a licitante for considerada inabilitada, a mesma não mais poderá participar dos lances para os demais itens.
- 7.13 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos:
- 7.13.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.14 Para habilitação de microempresa, ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1.2, alíneas "a" a "e", do item 6 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 7.14.1 Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 7.14, deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à assinatura da ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.14.2 A comprovação de que trata o subitem 6.1.2 do item 6 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 7.15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade, e verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.16 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 7.17 Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 7.18 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

### 8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão, ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



- 8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6 A adjudicação será feita considerando-se o menor preço por Item.

### 9 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme disponibilidade financeira, de acordo com a seguinte classificação econômica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.16 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - UNIDADE EXECUTORA: 02.16.01 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.2430057.2086 -CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FICHA ORÇAMENTÁRIA 467.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.16 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - UNIDADE EXECUTORA: 02.16.01 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.2440056.2055 - CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISNTENCIA SOCIAL: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FICHA ORÇAMENTÁRIA 486.

# 10 - DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo III do presente ato convocatório.
- 10.2 A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Seção de Licitações, à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta/SP, CEP 11.800-000 Juquiá/SP, para assinar o termo de contrato.
- 10.3 Quando a Adjudicatária se recusar a assinar o contrato, ou for impedida de fazê-lo pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 10.4 O não cumprimento no disposto nos itens 10.2 e 10.3, que referem a não assinatura do contrato, implicará na aplicação de penalidades as empresas, nos termos previstos no item 15.

# 11 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 11.1 A CONTRATADA deverá dispor de todas as condições para iniciar a execução dos serviços contratados em, no máximo 05 (cinco) dias úteis, contado da assinatura do Termo de Contrato.
- 11.2 Para a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.
- 11.3 A CONTRATADA obriga-se a manter os compromissos assumidos pela apresentação de sua Proposta Comercial, nos Termos dos ANEXOS I e II do edital que deu origem ao presente instrumento, com relação a prestação de serviços objeto do presente certame sob a fiscalização e orientação da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social da CONTRATANTE.
- 11.4 O contrato firmado como resultado do presente procedimento licitatório, permanecerá válido por um período de 06 (seis) meses, contados da data da sua assinatura.

### 12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 12.1 Uma vez firmado o termo de contrato, a CONTRATADA fica obrigada a realizar os serviços de acordo com as especificações constantes na Proposta Comercial ANEXO II do presente edital.
- 12.2 O objeto da presente licitação, será recebido como "de acordo" pelo Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos serviços realizados.

# 13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento ocorrerá mensalmente, mediante a apresentação da fatura que deverá estar acompanhada do relatório da empresa constando a descrição e quantificação dos serviços executados no mês anterior, a ser entregue na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social para ateste. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.
- 13.2 O pagamento da Nota Fiscal será realizado em até 30 (trinta) dias.



- 13.3 O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA a ser informada junto com a documentação de sua proposta.
- 13.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu novo vencimento ocorrerá, obedecendo ao cronograma acima citado.
- 13.5 Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

### 14 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

### 14.1. Dos direitos

- a) Constituem direito sdo Órgão Licitante receber o objeto deste procedimento licitatório nas condições avençadas;
- b) Constituem direitos do Licitante Vencedora receber as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do contrato; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados pelo instrumento contratual.

### 14.2 Das Obrigações

- 14.2.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do ajuste, e
- c) prestar a CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários a perfeita execução dos serviços contratados;
- d) indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 14.2.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) Responder pelas ações e omissões de seus prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas, no que se refere à execução dos serviços contratados como objeto do presente contrato, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/ subcontratado e a CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados:
- b) cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado, em especial, às especificações, quantitativos e prazos constantes da Proposta Comercial da Proponente e Termo de Referência dos serviços, que fazem parte do contrato a ser firmado entre as partes, independente de transcrição;
- c) arcar com os custos decorrentes da utilização de pessoal (transporte, alimentação, estadia, salários, encargos sociais e quaisquer outros), bem como de veículos, equipamentos, combustível, materiais, peças e utensílios; devendo preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE: salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante dos serviços em pauta;
- d) arcar com o ônus de todas as taxas, impostos e demais obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, devidas fora ou dentro do Brasil, incidentes sobre a prestação de serviços, objeto do presente contrato;
- e) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, pela utilização de materiais e equipamentos de boa qualidade, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do objeto do contrato;
- f) Responsabilizar-se pela segurança e pelo cumprimento de todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os seus funcionários, adotando procedimentos que garantam a sua integridade física; respondendo por eventuais danos físicos e/ou materiais, no que se refere aos seus funcionários, aos da CONTRATANTE, a eventuais terceiros e ao patrimônio da CONTRATANTE, no restrito cumprimento do objeto contratual;
- g) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:
- h) A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações, caso ocorram;
- i) A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou terceiros, por sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços deste contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade, em função da fiscalização e acompanhamento exercido pelo Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social da CONTRATANTE.

Email: <a href="mailto:prefeitura@juquia.sp.gov.br">prefeitura@juquia.sp.gov.br</a> - Telefone: (13)3844-6111



- j) não sub-rogar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros, ressalvada a hipótese de sub-rogação autorizada pela CONTRATANTE; caso em que, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e das penalidades previstas no caso de descumprimento das obrigações assumidas;
- k) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

### 15 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

- 15.1 Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiver sua proposta, falharem ou fraudarem a execução do presente processo, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a CONTRATANTE pelo infrator:
- 15.1.1 advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- 15.1.2 multas sobre o valor total da nota de empenho (ou valor proposto pelo infrator para a mesma):
- a) de 5% pelo descumprimento de cláusula contratual, ou normas da legislação pertinente;
- b) de 1% caso ocorra qualquer irregularidade durante a prestação do serviço;
- c) de 20% no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital;
- 15.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público, ensejando a possibilidade da rescisão contratual.
- 15.2 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 15.3 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 15.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

### 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, durante o horário do expediente 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, por ofício entregue de forma presencial, no seguinte endereço Prefeitura Municipal de Juquiá Seção de Licitação da Secretaria de Governo e Administração, sito à rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, JUQUIÁ/SP, CEP 11.800-000.
- 16.3. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 16.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.5. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 16.5.1. As recusas, ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 16.6. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que o desejarem.
- 16.6.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção de Compras e Licitações Rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42 Bairro Floresta Juquiá/SP, durante 30 (trinta) dias após a publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.



- 16.7. O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados no Jornal Oficial da Prefeitura.
- 16.8. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no Jornal Oficial da Prefeitura e no site da Prefeitura Municipal de Juquiá: www.juquia.sp.gov.br.
- 16.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 16.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Juquiá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.
- 16.11. Integram o presente Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO** 

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO IX - RECIBO DO EDITAL

Juquiá, 20 de outubro de 2021.

VINÍCIUS KABATA SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

Email: <a href="mailto:prefeitura@juquia.sp.gov.br">prefeitura@juquia.sp.gov.br</a> - Telefone: (13)3844-6111



### ANEXO I

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **OBJETO**

Contratação de Empresa Especializada para a realização de Oficinas para os Serviços Socioassistenciais da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, em atendimento aos Programas do Governo Estadual e Federal, no município de Juquiá, pelo período de 06 (seis) meses.

ITEM	QUANT.	SERVIÇO / OFICINA
1	1	Coordenador(a) de Programas e Projetos Sociais, ensino superior completo em uma das seguintes áreas: Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Administração ou Direito com registro no respectivo Conselho de Classe quando houver, carga horaria de 40 horas semanais / 160 horas mensais. Experiência em Coordenação de projetos socioassistenciais.
2	1	Assistente Técnico do Programa Prospera Jovem, ensino superior completo em uma das seguintes áreas: Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Administração ou Direito com registro no respectivo Conselho de Classe quando houver, carga horaria de 30 horas semanais / 120 horas mensais. Experiência em projetos socioassistenciais.
3	1	Assistente Técnico do Serviço PAEFI, ensino superior completo em uma das seguintes áreas: Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Administração ou Direito com registro no respectivo Conselho de Classe quando houver, carga horaria de 30 horas semanais / 120 horas mensais. Experiência em projetos do PAEFI.
4	1	Auxiliar de Oficinas Socioassistenciais do SCFV para crianças e adolescents de 6 a 12 anos, ensino médio completo, carga horaria de 40 horas semanais / 160 horas mensais. Experiência em projetos de SCFV com crianças e adolescentes.
5	2	Auxiliar de Oficinas Socioassistenciais de Abordagem Social para População de Rua, ensino médio completo, carga horaria de 40 horas semanais / 160 horas mensais. Experiência em projetos de SCFV com crianças e adolescentes

# JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social através do CRAS e CREAS, organiza anualmente projetos, programas e oficinas com atendimento para crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoa com deficiência visando o protagonismo, emancipação, emponderamento, gerando renda e promovendo a assistência social. Para que os serviços aconteçam é necessário o auxílio de equipe técnica e oficinas, auxiliando a equipe técnica desses equipamentos para o desenvolvimento das ações e acompanhamentos das famílias que se encontra em situação de vulnerabilidade social, violações de direitos e risco social.

Justificativa de necessidade e aplicação:	Atender aos programas e serviços socioassistenciais da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Juquiá cofinanciado pelo Governo Estadual e Federal.			
Condições de validade dos serviços:	Enquanto durar os serviços/programas/projetos			
Prazo:	06 (seis) meses, renovados por igual período a criterio do orgão Gestor			
Locais dos Serviços:	Centro de Referência em Assistência Social, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Centro de Referência Especializado em Assistência Social.			

### "PROGRAMA PROSPERA JOVEM"

O Prospera Jovem é o programa do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, que vai ajudar você, jovem do ensino médio, a planejar e dar os próximos passos de sua vida. O Prospera está focado em planejamento, empreendedorismo e auxílio financeiro para te ajudar a correr atrás dos seus sonhos e mudar de vida!

### Como funciona o Programa?

1) Eixos estratégicos (Projeto de Vida, Tutoria, Capacitações e Incentivo Financeiro)



O Prospera Jovem acontece a partir de 4 eixos:

- **Projeto de Vida** você participará de oficinas conduzidas em parceria com o Sebrae para construir um plano de futuro composto por 3 dimensões:
- Identidade: autorreflexão e autoconhecimento
- Familiar Comunitária: relações interpessoais e impactos das ações no meio social
- Profissional: capacidades emancipatórias para inserção no mundo do trabalho
- **Tutoria** você será acompanhado ao longo de todo o programa por um profissional especializado em parceria com o Sebrae para te ajudar no desenvolvimento de suas habilidades socioemocionais.
- Capacitações você poderá escolher cursos de formação técnica e cursos profissionalizantes para fazer no contraturno das atividades escolares em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, e que te ajudem no seu Projeto de Vida e para entrar no mercado de trabalho.
- Incentivo Financeiro depois de concluir todas as atividades do programa, cumprindo as condicionalidades acordadas no Termo de Adesão, você terá direito de receber até R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais) ao final do Ensino Médio.

### Quais são as condições para permanecer e se formar no Prospera?

Para permanecer e se formar no programa, o jovem deverá:

- Elaborar o seu Projeto de Vida ao final das oficinas oferecidas;
- Escolher e fazer ao menos um curso técnico ou profissionalizante de acordo com o seu Projeto de Vida;
- Participar de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de todas as atividades oferecidas pelo programa;
- Ter aprovação nos anos letivos escolares, da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo, ao longo de sua trajetória no programa;
- Continuar morando na região dos municípios do programa Vale do Futuro;
- Não cumprir pena de detenção em instituição prisional ou medida socioeducativa com privação de liberdade;
- Informar seus dados verdadeiros quando for se inscrever no programa.

Se as condições acima não forem cumpridas, você poderá ser desligado do programa.

O Programa deverá contar com 01 Coordenador (a) de Programas e Projetos Sociais e 01 Assistente Técnico do Programa Prospera Jovem para execução e acompanhamento dos jovens no Programa durante seu período de execução.

# "PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI)"

É um serviço voltado para famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. Oferece apoio, orientação e acompanhamento para a superação dessas situações por meio da promoção de direitos, da preservação e do fortalecimento das relações familiares e sociais.

### Unidade de oferta

O serviço deve ser ofertado, obrigatoriamente, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

### Público Atendido

Pessoas e famílias que sofrem algum tipo de violação de direito, como violência física e/ou psicológica, negligência, violência sexual (abuso e/ou exploração sexual), adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas ou sob medidas de proteção, tráfico de pessoas, situação de rua, abandono, trabalho infantil, discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia, entre outras.

### **Objetivos**

Este serviço tem como objetivos:

- Contribuir para o fortalecimento da família no seu papel de proteção
- Incluir famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos
- Contribuir para acabar com as violações de direitos na família
- Prevenir a reincidência de violações de direitos

Email: <a href="mailto:prefeitura@juquia.sp.gov.br">prefeitura@juquia.sp.gov.br</a> - Telefone: (13)3844-6111



### Ações/Atividades

Para alcançar os objetivos, o PAEFI desenvolve trabalho social realizado pela equipe composta por profissionais de diversas áreas, como assistentes sociais, psicólogos e advogados. Entre as atividades, estão a identificação das necessidades das pessoas que buscam ou são encaminhadas ao CREAS; atenção especializada; orientação sobre direitos; encaminhamento para outros serviços da Assistência Social e de outras políticas, como saúde, educação, trabalho e renda, habitação; orientação jurídica; acesso à documentação, entre outros.

#### Formas de Acesso

Se você e/ou sua família vivenciam algum tipo de violação de direitos, procure atendimento diretamente no CREAS mais próximo da sua casa. O cidadão ou a família também pode ser encaminhado por outros serviços da Assistência Social ou de outras políticas públicas, como saúde, educação e direitos humanos; por órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, como Conselhos de direitos, Conselhos Tutelares, Ministério Público e Defensoria Pública; ou pelo Sistema de Segurança Pública.

O Serviço deverá contar 01 Assistente Técnico do PAEFI para execução e acompanhamento dos usuários no serviço durante seu período de execução.

### "SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS (SCFV)"

O Serviço de Convivência e Fortalecimento dos Vínculos (SCFV) complementa o trabalho social com famílias ofertado pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF), e, pelo, Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI) da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Todas as ações do SCFV são planejadas com a finalidade de fortalecer os vínculos familiares e comunitários por meio de intervenções sociais, criando situações desafiadoras e estimulantes, orientando os usuários na reconstrução de suas histórias.

### Quais os objetivos do SCFV?

De caráter preventivo, o SCFV, além de buscar fortalecer os vínculos familiares e comunitários, procura desenvolver capacidades nos usuários, gerando autonomia e protagonismo através da troca de experiências e integração entre os participantes do grupo.

De forma geral, os objetivos são:

- Prevenir situações de risco social;
- Fortalecer a convivência familiar e comunitária;
- Assegurar o direito à convivência familiar e comunitária;
- Prevenir a institucionalização e a segregação de pessoas vulneráveis;
- Promover acessos a <u>benefícios e serviços</u> socioassistenciais;
- Fortalecer a rede de proteção social nos territórios;
- Promover acesso às <u>demais</u> políticas públicas, como Educação e Saúde;
- Fazer com que os usuários reconheçam seus direitos e a importância de sua participação cidadã;
- Possibilitar acesso à cultura, esporte, lazer e manifestações artísticas;
- Propiciar trocas de experiências intergeracionais, fortalecendo o respeito e a empatia entre todos.

### A guem se destina?

Os usuários que vivenciam as mais diversas situações de vulnerabilidade podem ser atendidos pelo SCFV, porém, algumas situações de risco social são prioritárias no atendimento.

O público prioritário do serviço são crianças, adolescentes e pessoas idosas:

- Em situação de isolamento;
- Trabalho infantil;
- Vivência de violência e/ou negligência;
- Fora da escola ou com defasagem escolar superior a dois anos;
- Em situação de acolhimento;
- Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
- Egressos de medidas socioeducativas;
- Situação de abuso e/ou exploração sexual:
- Com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);



- Crianças e adolescentes em situação de rua;
- Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

### Como funciona?

#### Locais de oferta

Os encontros promovidos pelo SCFV acontecem em grupos de até 30 usuários. Podem ocorrer todos os dias, uma vez por semana ou a cada quinze dias.

O serviço pode ser ofertado no Centro de Referência da Assistência Social (<u>CRAS</u>), Centros de Convivência, ou em instituições inscritas no Conselho de Assistência Social e vinculadas à entidades de Assistência Social.

### Forma de Acesso

O CRAS é o equipamento que encaminha os usuários para o SCFV. No caso de crianças e/ou adolescentes em situação de trabalho infantil, deve-se encaminhá-los ao SCFV, e suas famílias serão atendidas no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), serviço este executado no Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS).

# O Serviço deverá contar 01 oficina socioassistencial para execução e acompanhamento dos usuários no serviço durante seu período de execução.

### "SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL"

O Serviço Especializado em Abordagem Social é um serviço ofertado de forma contínua, instalado no âmbito de <u>Proteção Social Especial</u> de **Média Complexidade**. Seu objetivo é a <u>busca ativa</u>, a identificação e mapeamento de vulnerabilidade, atendimento, acompanhamento e intervenções no território, com a população em situação de vulnerabilidade social e com a população, visando o enfrentamento e superação das violências vivenciadas no território.

### Quem é o público alvo da abordagem social?

O público alvo desta modalidade de serviço são crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias, que estão em espaços públicos e/ou grandes concentrações, que utilizam estes espaços como moradia, obtenção de renda, sobrevivência, ou situações em que haja violações dos direitos fundamentais dos indivíduos ali inseridos.

As principais demandas de atendimentos são com pessoas em situação de rua, abuso de substâncias psicoativas, trabalho infantil, exploração sexual, entre outros.

# Qual o objetivo da abordagem social?

Primeiramente, podemos considerar que o carro chefe da abordagem social, é garantir a disseminação do conhecimento e efetivação dos direitos básicos de todos os cidadãos em uma dinâmica de **proteção social proativa**. Isso implica na presença contínua e ativa dos profissionais da assistência social em espaços públicos, identificando as demandas daquele território, mapeando e realizando diagnósticos das reais necessidades e assumindo uma postura efetiva para realização de intervenções que atendam às necessidades da população assistida. Promovendo, assim, melhora nas condições de vida, respeitando toda diversidade e especificidade da população, construindo e perpetuando espaços sociais de equidade e igualdade.

Concomitante à estes objetivos, pode-se ter em perspectiva que a Abordagem Social deve assegurar o acesso da população atendida aos direitos e serviços socioassistenciais, entre outras políticas, de forma prioritária, tendo sua dignidade e autonomia assegurados e fomentados, assim como a convivência familiar, comunitária e social.

Todos estes objetivos devem vir de ações planejadas e por profissionais tecnicamente preparados para atender, acompanhar e articular o acesso à diversos serviços da rede do território.

Identificado as famílias e/ou indivíduos que tiveram seus direitos violados, a abordagem social deve elaborar junto de seus atendidos, formas de enfrentamento destas violações de direitos, permitindo e potencializando o processo de saída das ruas, erradicação do trabalho infantil, exploração sexual, entre outros.

# O Serviço deverá contar 02 oficinas socioassistenciais de abordagem social para execução e acompanhamento dos usuários no serviço durante seu período de execução.

# DA FISCALIZAÇÃO:

A Contratante determinará um servidor, lotado na Supervisão do SUAS, que ficará responsável pela elaboração de acompanhamento do Projeto, que serão entregues à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social devendo atender as condições estabelecidas neste instrumento e respeitadas as seguintes orientações:



**Relatórios Mensais:** deverão ser entregues em duas vias até o 2º dia útil de cada mês, abordando informações quantitativas, qualitativas, incluindo os seguintes elementos:

- Relatórios das atividades realizadas;
- Conteúdos programáticos de oficinas e cursos;
- Fichas de avaliação, feita pelos usuários das atividades;
- Registros fotográficos impressos (coloridos).

Nestes relatórios deverão ser justificados os entraves e dificuldades encontradas, na execução do programa, àquelas que porventura não foram desenvolvidas, bem como incluir avaliação do trabalho realizado.

### **RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:**

Disponibilizar o local, os equipamentos, o material didático e demais itens necessários para a realização dos serviços.

# **RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

Disponibilizar profissionais para a prestação de serviços qualificados, com disponibilidade de cumprimento da carga horária.

A contratação dos profissionais ficará a critério da empresa contratada podendo ser através de prestador de serviços pessoa física, Microempreendedor Individual (MEI) ou Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).



### **ANEXO II**

### MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 090/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS PARA OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL, NO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

### Á PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

Prezados	Senhores:				
Apresenta	mos pelo presente TERMO DE	PROPOSTA COMERCIAL	, as condiç	ões para a contrata	ção do certame
licitatório i	eferido acima, conforme valores	dispostos na tabela abaixo,	compondo	o valor global da no	ssa proposta de
R\$	(	), atend	dendo a to	das as especificaçõe	es dos serviços
detalhada	s no Termo de Referencia (anexo	I do edital):			
ITEM	SERVIÇO/0	DFICINA	QUANT.	V. UNIT/MÊS (R\$)	V. TOTAL 06 MESES (R\$)
1					
	OCIAL: INSC.E.				-
ENDERE	0:	C	EP:		
TEL: (	)E	-MAIL:			
<ul> <li>Pela pr</li> <li>Eu, (no legais, en endereço</li> </ul>	co de validade da presente propos resente proposta, aceitamos as con come completo e qualificação do (ou cargo / função na empre n nome da empresa (razão so da sede), pela apresentação da cro, todos os custos diretos e ind	ndições de pagamento, nos te representante legal da em sa), DECLARO pela apreser cial da empresa, CNPJ/MF presente proposta, que nos	ermos dispos presa), RG ntação da po n.º preços disp	stos na cláusula 13 do nº, CPF/I resente proposta, sob _, Inscrição Estadua ostos acima, encontra	edital.  MF n.º, as penalidades al nº e
		Local e data			
	Nome	Assinatura do Representa Razão Social da Empres Completo do Representante	sa		



# ANEXO III MINUTA DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

Contrato celebrado entre a <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ</b> , pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42 – Bairro Estação – nesta cidade de Juquiá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.585.964/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social o Sr. JOÃO ALVES DE ARRUDA JUNIOR, portador do CPF/MF sob nº, doravante denominada <b>CONTRATANTE</b> , e a empresa, neste ato representada por doravante denominada <b>CONTRATADA</b> , regendo-se pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, a Le Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 030/2021, a autorização constante do Processo nº 090/2021 e a proposta apresentada pela empresa, firmam o presente contrato mediante as cláusulas as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 o presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a realização de Oficinas para os Serviços Socioassistenciais da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, em atendimento aos Programas do Governo Estadual e Federal, no município de Juquiá, pelo período de 06 (seis) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS
2.1 O valor global atribuído ao presente ajuste constitui a importância estimada de R3(), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA e entendido este como preço justo e suficiente para a prestação de serviços objeto do presente instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
3.1 As despesas decorrentes do presente contrato, serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente conforme disponibilidade financeira dos recursos de acordo com a seguinte classificação econômica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.16 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - UNIDADE EXECUTORA: 02.16.01 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.2430057.2086 -CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FICHA ORÇAMENTÁRIA 467.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.16 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - UNIDADE EXECUTORA: 02.16.01 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.2440056.2055 - CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISNTENCIA SOCIAL: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FICHA ORÇAMENTÁRIA 486.

### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

- 5.1 O pagamento ocorrerá mensalmente, mediante a apresentação da fatura que deverá estar acompanhada do relatório da empresa constando a descrição e quantificação dos serviços executados no mês anterior, a ser entregue na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social para ateste. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.
- 5.2 O pagamento da Nota Fiscal será realizado em até 30 (trinta) dias.
- 5.3 O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA.
- 5.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.
- 5.5. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

6.1 A CONTRATADA deverá dispor de todas as condições para iniciar a execução dos serviços contratados em, no máximo 05 (cinco) dias úteis, contado da assinatura do Termo de Contrato.



- 6.2 Para a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados e materiais de qualidade, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.
- 6.3 A CONTRATADA obriga-se a manter os compromissos assumidos pela apresentação de sua Proposta Comercial, nos Termos dos ANEXOS I e II do edital que deu origem ao presente instrumento, com relação a prestação de serviços objeto do presente certame sob a fiscalização e orientação do Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social da CONTRATANTE.
- 6.4 O contrato firmado como resultado do presente procedimento licitatório, permanecerá válido por um período de 06 (seis) meses, contados da data da sua assinatura; podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a ser assinado por ambas as partes.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. Uma vez firmado o termo de contrato, a CONTRATADA fica obrigada a realizar os serviços de acordo com as especificações constantes na Proposta Comercial ANEXO II do Edital.
- 7.2. O objeto da presente licitação, será recebido como "de acordo" pelo Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos serviços realizados.

# CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1 Dos direitos
- a) Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste procedimento licitatório nas condições avençadas;
- b) Constituem direitos da CONTRATADA receber as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do contrato; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados pelo instrumento contratual.
- 8.2 Das Obrigações
- 8.2.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do ajuste, e
- c) prestar a CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários a perfeita execução dos serviços contratados;
- d) indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 8.2.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) Responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas, no que se refere à execução dos serviços contratados como objeto do presente contrato, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/ subcontratado e a CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
- b) cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado, em especial, às especificações, quantitativos e prazos constantes da Proposta Comercial da Proponente e Termo de Referência dos serviços, que fazem parte do contrato a ser firmado entre as partes, independente de transcrição;
- c) arcar com os custos decorrentes da utilização de pessoal (transporte, alimentação, estadia, salários, encargos sociais e quaisquer outros), bem como de veículos, equipamentos, combustível, materiais, peças e utensílios; devendo preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE: salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante dos serviços em pauta;
- d) arcar com o ônus de todas as taxas, impostos e demais obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, devidas fora ou dentro do Brasil, incidentes sobre a prestação de serviços, objeto do presente contrato;



- e) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, pela utilização de materiais e equipamentos de boa qualidade, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do objeto do contrato;
- f) Responsabilizar-se pela segurança e pelo cumprimento de todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os seus funcionários, adotando procedimentos que garantam a sua integridade física; respondendo por eventuais danos físicos e/ou materiais, no que se refere aos seus funcionários, aos da CONTRATANTE, a eventuais terceiros e ao patrimônio da CONTRATANTE, no restrito cumprimento do objeto contratual;
- g) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações, caso ocorram;
- i) A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou terceiros, por sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços deste contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade, em função da fiscalização e acompanhamento exercido pelo Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social da CONTRATANTE.
- j) não sub-rogar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros, ressalvada a hipótese de sub-rogação autorizada pela CONTRATANTE; caso em que, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e das penalidades previstas no caso de descumprimento das obrigações assumidas;
- k) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, sem prejuízo da reparação dos danos causados a CONTRATANTE pelo infrator e, em especial:
- 9.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- 9.1.2 Multas sobre o valor total do contrato:
- a). de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual, ou norma de legislação pertinente;
- b). de 1% nos casos em que o serviço for realizado com qualquer irregularidade;
- c). de 20% no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital;
- 9.1.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público, ensejando a possibilidade da rescisão contratual.
- 9.2 Suspensões temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 9.3 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 9.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.



## CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

- 10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 78 a 80 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.
- 10.2 São motivos para rescisão do presente Contrato:
- I o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, horários ou prazos;
- III a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da realização da prestação de serviço, nos prazos e horários estipulados;
- IV o atraso injustificado na execução dos serviços;
- V a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, sem a prévia comunicação e autorização da Administração;
- VII o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1° do art. 67 desta lei;
- IX a decretação de falência;
- X a dissolução da sociedade ou do falecimento do contratado;
- XI a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato:
- XII razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e terminadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está sendo subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1° do art. 65 desta Lei;
- XIV a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação:
- XV o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução, nos prazos contratuais;
- XVII a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XVIII descumprimento do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:
- § 1° Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- § 2° A rescisão deste Contrato poderá ser: I Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula. II Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; III Judicial, nos termos da legislação.
- § 3° A rescisão administrativa ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- § 4° Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa da contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: IV pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- § 5°- A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à Prefeitura Municipal de Juquiá, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 A execução desse contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas atualizações, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do Artigo 61, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

- 14.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:
- a) Edital do Pregão Presencial n.º 030/2021.
- b) Proposta da CONTRATADA e informações técnicas complementares.
- 14.2 Para efeito de interpretação do presente Contrato será observado o seguinte: no caso de divergência entre os documentos mencionados na cláusula 14.1 acima, e o presente contrato, este prevalecerá.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 O FORO do presente contrato será o da Comarca de JUQUIÁ, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

	Juquiá, de	de 2021.
Pela CONTRATANTE		Pelo FORNECEDOR
		(Nome da empresa vencedora da licitação) (Responsável pela empresa vencedora da licitação)
TESTEMUNHAS:		
Nome Completo		Nome Completo

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



### **ANEXO IV**

### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 090/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS PARA OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL, NO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

	A (nome da e	empresa licitante), in:	scrita no CNPJ	sob n.°	por seu
representante legal	(nome e qualificaçã	o do representante	legal – conf.	doc. ANEXO*),	credencia como seu
representante o Sr		, RG. Nº	, CI	PF nº	, para em seu
nome participar do c	ertame em epígrafe,	conferindo-lhe poder	es específicos	para formular la	nces, negociar preços
interpor recursos e de	esistir de sua interposi	ção, e praticar todos c	os demais atos i	nerentes ao cert	ame, na sessão pública
de processamento do	Pregão.				
	_	(LOCAL E DA	\		
		(LOCAL E DA	(IA)		
	_	(REPRESENTANTI	E LEGAL)		

\*O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 3 do Edital.



### **ANEXO V**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 090/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS PARA OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL, NO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

	Α	(nome	da	empresa	licitante),	inscrita	no	CNPJ	sob	n.
	_ por seu representante le	gal		(nome	e qualificaç	ão do rep	rese	ntante le	egal), <sup>,</sup>	vem
pela presente, apre	esentar a V. Senhoria, nos	sa documentaç	ção re	eferente à l	icitação em	epígrafe	e Di	ECLARA	MOS	que
atendemos todos o	os requisitos de Habilitação	, assumindo int	teira	responsabil	idade por q	uaisquer	erros	ou omi	ssões	que
tiverem sido comet	tidos quando da preparação	o da mesma, nã	io ha	vendo fato	impeditivo a	à nossa h	abilita	ação.		
	Local,	de			de 202	1				
		Represent (com carimbo		0						

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



### **ANEXO VI**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 090/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS PARA OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL, NO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES. \_\_\_\_\_(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.° \_\_\_\_\_ com sede à rua \_\_\_\_(endereço completo da licitante), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome e A empresa qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Presencial Nº 030/2021 e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que: 1. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta; 2. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; 3. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação. 4. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas nos subitem 6.1.4 alínea "d" do edital: que assinará (ão) o Termo de Contrato, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato. RG № CPF/MF N° Endereço completo Nº conta corrente/pessoa jurídica Agência Banco Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração: Local, \_\_\_\_ de \_\_\_ de 2021. Assinatura do Representante

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

Razão Social da Empresa Nome Completo do Representante da Empresa



### **ANEXO VII**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 090/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS PARA OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL, NO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

De	eclaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a
empresa	(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº, é microempresa (ou empresa
de pequenc	o porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,
Lei Comple	ementar nº 139, de 10 de novembro de 2011, e na Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, cujos
termos dec	claro conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de
desempate	no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 030/2021, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUQUIÁ.	
Po	or ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.
	Local, dede 2021
	Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)
Ate	esto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.
OBS.: A	declaração deverá vir acompanhada de documento que comprove o seu enquadramento.



### **ANEXO VIII**

# MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ CONTRATADA:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS PARA OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EN ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL, NO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES. VALOR: R\$
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
<ul> <li>d) as informações pessoais do responsável pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – Cad TCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruçõesnº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" anexa.</li> </ul>
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa,interpor recursos e o que mais couber.
Juquiá,dede 2021.
CONTRATANTE:
AUTORIDADE COMPETENTE
CONTRATADA:
(Nome da empresa vencedora da licitação) (Responsável pela empresa vencedora da licitação)
(1 tosponsavoi pola omprosa vonocaora da nolagao)



### **ANEXO IX**

### **RECIBO DE EDITAL PELA INTERNET**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS PARA OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL, NO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

RAZÃO SOCIAL: _					
CNPJ. N.°:		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
ENDEREÇO:					
	ESTADO:				
REPRESENTANTE	PARA CONTATO:				
DECLARO QUE RE	TIREI JUNTO A INTERI	NET, INTEGRALI	MENTE O EDITA	L DA LICITAÇÃO AC	IMA IDENTIFICADO.
	LOCAL:		de	2021	
		ASSINA	TURA	_	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção de Licitações da Secretaria Municipal de Governo e Administração via e-mail: licitacao@juquia.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.